

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

0960



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 435

(26 de Outubro de 1967)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial até a importância de R\$ 6.000,00.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na contabilidade Municipal um crédito especial até a importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil craseiros-nove), destinado à aquisição de ladrilhos para a construção de passagens públicas.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Outubro de 1967.-

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Outubro de 1967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-